239/2021

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

M PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 28 OUT 2021 do
Presidente

PROJETO DE LEI **239**

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE REPASSES DE EMENDAS PARLAMENTARES, DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, a abertura de crédito especial no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil, reais), para atender necessidade de adequação orçamentária, objetivando atender comunicado AUDESP 35/2020 – Tribunal de Contas - SP, referente a classificação orçamentária dos repasses das Emendas Parlamentares, cuja codificação institucional e orçamentaria será incluída nas seguintes dotações:

02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.202-3.3.50.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.202-3.3.90.30.00
Material de Consumo.....R$ 100,00

02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.202-3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100,00

02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.202-3.3.90.93.00
Indenizações e Restituições.....R$ 100,00

02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.202-4.4.50.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100,00

02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.202-4.4.50.52.00
Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.000,00

02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.202-4.4.90.93.00
Indenizações e Restituições.....R$ 100,00

02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.203-3.3.50.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.203-3.3.90.30.00
Material de Consumo.....R$ 100,00

02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.203-3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100,00

02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.203-3.3.90.93.00
Indenizações e Restituições.....R$ 100,00

02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.203-4.4.50.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100,00

02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.203-4.4.50.52.00
Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.000,00

02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.203-4.4.90.93.00
Indenizações e Restituições.....R$ 100,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de:

I - excesso de arrecadação, oriundo de recurso federal da Assistência Social - Emenda Parlamentar – Individual PSE SIGTV.....R$ 2.500,00

II - excesso de arrecadação, oriundo de recurso federal da Assistência Social - Emenda Parlamentar – Individual PSB SIGTV.....R$ 2.500,00

Art. 3º. Incluí ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.488, de 03 de agosto de 2020 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 5671/2021
Data: 27/10/2021 Horário: 09:57
LEG -

Ribeirão Preto, 25 de outubro de 2021.

Of. n.º 1.036/2.021-CM

Senhor Presidente,

URGENTE
PRAZO PARA DELIBERAÇÃO
ATÉ 11/12/2.021

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: "**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE REPASSES DE EMENDAS PARLAMENTARES, DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informamos que as alterações dos recursos dentro das rubricas da Secretaria de Assistência Social são para atender ao Comunicado AUDESP nº 035/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que orienta a correta classificação orçamentária referente aos repasses de emendas parlamentares.

Acrescentamos que as dotações criadas são genéricas, contemplando todas as emendas da plataforma SIGTV, cujos projetos são destinados à reestruturação de entidades da rede de serviços de proteção básica e proteção especial.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A